



**ATA DA 465ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA ARESC DO DIA 07/04/2026.**

Aos sete dias do mês de abril de 2026, às 19h00, foi realizada a 465ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina. Estiveram presentes o Sr. JOÃO CARLOS GRANDO, Presidente do Conselho Consultivo; os Conselheiros: Sra. ARIANA SCARDUELLI MOREIRA, Representante dos Prestadores de Serviços Públicos Concedidos; Sr. GABRIEL ARTHUR LOEFF, Representante de Prestadores de Serviços Públicos Concedidos; Sr. JESSE PEREIRA, Representante dos Usuários de Serviço Públicos; Sr. JULIANO BATALHA CHIODELLI, Representante dos Usuários de Serviços Públicos; Sr. LEO MAURO XAVIER FILHO, Representante de Prestadores de Serviços Públicos Concedidos; Sr. MARCELLO JOSÉ G. COSTA FILHO, Representante de Prestadores de Serviços Públicos Concedidos; Sr. MARCIO FERREIRA, Representante dos Usuários de Serviços Públicos; Sra. NARAIA NE VALTER MOREIRA, Representante das Entidades de Defesa do Consumidor; Sra. PRISCILA CARDOSO VIEIRA, Representante dos Usuários de Serviços Públicos; Sr. REINALDO FELIPONI MARCOLLA, Representante dos Prestadores de Serviços Públicos Concedidos; Sra. ROSINARA APARECIDA GODOY, Representante dos Municípios cujos Serviços sejam Regulados e Fiscalizados pela ARESC; e o Sr. VITOR FUNGARO BALTHAZAR, Representante dos Usuários de Serviços Públicos. De imediato, o Presidente do Conselho Consultivo da ARESC, Sr. JOÃO CARLOS GRANDO, concedeu a palavra ao Conselheiro Sr. MARCELLO JOSE G. COSTA FILHO, Representante de Prestadores de Serviços Públicos Concedidos, que explanou a Relatoria do Processo SGPE ARESC 0566/2024, Relatório de Fiscalização GEFIS Nº 007/2024, que versa sobre a Auditoria de Fiscalização Programada Operacional nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, Município de Antônio Carlos – SC. Ato contínuo, o Conselheiro Sr. MARCIO FERREIRA, Representante dos Usuários de Serviços Públicos, denotou a Relatoria do Processo SGPE ARESC 0645/2024, Relatório de Fiscalização Nº 014/2024, que trata da Auditoria de Fiscalização Programada Operacional de Abrangência Ampla nos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, Município de Florianópolis – SC. Seguidamente, a Conselheira Sra. NARAIA NE VALTER MOREIRA, Representante das Entidades de Defesa do Consumidor; denotou a Relatoria do Processo SGPE ARESC 1874/2023, Parecer DISAN Nº 022/2024, que trata da Manifestação Técnica da Diretoria de Saneamento Básico e Recursos Hídricos da ARESC, ao Documento OE591/SMMADS/GAB/2023 oriundo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis, referente a solicitação de imposição de Multa Contratual ao Extravasamento de Esgoto em Tubulação de Drenagem Pluvial – Bairro Bom Abrigo, Município de Florianópolis – SC. Após as apresentações, não houve manifestações contrárias por parte dos membros do Conselho Consultivo da ARESC presentes nesta Reunião. Dando prosseguimento, o Presidente Sr. JOÃO CARLOS GRANDO retomou a palavra, em assuntos gerais convocou todos os membros do Conselho Consultivo para a próxima reunião, a ser realizada na data de 13 de abril de 2026, segunda-feira, com início às 19h00. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Consultivo da ARESC, Sr. JOÃO CARLOS GRANDO, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, que sem emendas ou ressalvas, eu, Luciane Pellizzaro dos Santos Herkenhoff, Assessora de Gabinete, lavrei a presente Ata, que, se aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, e pelos demais membros do Conselho Consultivo da ARESC presentes nessa reunião.

Florianópolis, 07 de abril de 2026.

*[assinatura digital]*

JOÃO CARLOS GRANDO  
Presidente do Conselho Consultivo da ARESC

*[assinatura digital]*

ARIANA SCARDUELLI MOREIRA  
Conselheira

*[assinatura digital]*

GABRIEL ARTHUR LOEFF  
Conselheiro

*[assinatura digital]*

JESSE PEREIRA  
Conselheiro

*[assinatura digital]*

JULIANO BATALHA CHIODELLI  
Conselheiro



57	<i>[assinatura digital]</i>	<i>[assinatura digital]</i>
58	LEO MAURO XAVIER FILHO	MARCELLO JOSÉ G. COSTA FILHO
59	Conselheiro	Conselheiro
60		
61	<i>[assinatura digital]</i>	<i>[assinatura digital]</i>
62	MARCIO FERREIRA	NARAIANE VALTER MOREIRA
63	Conselheiro	Conselheira
64		
65	<i>[assinatura digital]</i>	<i>[assinatura digital]</i>
66	PRISCILA CARDOSO VIEIRA	REINALDO FELIPONI MARCOLLA
67	Conselheira	Conselheiro
68		
69	<i>[assinatura digital]</i>	<i>[assinatura digital]</i>
70	ROSINARA APARECIDA GODOY	VITOR FUNGARO BALTHAZAR
71	Conselheira	Conselheiro
72		
73	<i>[assinatura digital]</i>	
74	LUCIANE PELLIZZARO DOS SANTOS HERKENHOFF	
75	Assessora de Gabinete	













# Assinaturas do documento



Código para verificação: **X678BII4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **JOÃO CARLOS GRANDO** (CPF: 563.XXX.399-XX) em 30/04/2026 às 18:26:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.  
(Assinatura do sistema)
-  **JESSE PEREIRA** (CPF: 005.XXX.889-XX) em 30/04/2026 às 18:59:46  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/11/2023 - 16:42:32 e válido até 17/11/2123 - 16:42:32.  
(Assinatura do sistema)
-  **JULIANO BATALHA CHIODELLI** (CPF: 047.XXX.079-XX) em 30/04/2026 às 22:25:02  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:55:41 e válido até 13/03/2119 - 18:55:41.  
(Assinatura do sistema)
-  **MARCELLO JOSÉ GARCIA COSTA FILHO** (CPF: 052.XXX.329-XX) em 01/05/2026 às 12:41:47  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 17:42:54 e válido até 13/07/2118 - 17:42:54.  
(Assinatura do sistema)
-  **MARCIO FERREIRA** (CPF: 591.XXX.019-XX) em 01/05/2026 às 23:50:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:45:10 e válido até 15/06/2118 - 09:45:10.  
(Assinatura do sistema)
-  **LUCIANE PELLIZZARO DOS SANTOS HERKENHOFF** (CPF: 852.XXX.289-XX) em 04/05/2026 às 15:51:08  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:13 e válido até 30/03/2118 - 12:47:13.  
(Assinatura do sistema)
-  **"VITOR FUNGARO BALTHAZAR"** em 04/05/2026 às 19:22:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/02/2022 - 15:15:43 e válido até 03/02/2122 - 15:15:43.  
(Assinatura do sistema)
-  **REINALDO FELIPONI MARCOLLA** (CPF: 021.XXX.739-XX) em 05/05/2026 às 22:35:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2020 - 17:59:06 e válido até 14/08/2120 - 17:59:06.  
(Assinatura do sistema)
-  **PRISCILA CARDOSO VIEIRA** (CPF: 043.XXX.469-XX) em 06/05/2026 às 20:59:37  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/01/2022 - 11:25:26 e válido até 25/01/2122 - 11:25:26.  
(Assinatura do sistema)
-  **NARAIANE VALTER MOREIRA** (CPF: 093.XXX.789-XX) em 08/05/2026 às 08:37:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/06/2022 - 12:37:21 e válido até 09/06/2122 - 12:37:21.  
(Assinatura do sistema)



## Assinaturas do documento



✓ **GABRIEL ARTHUR LOEFF** (CPF: 059.XXX.989-XX) em 08/05/2026 às 17:04:46  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/01/2019 - 14:47:16 e válido até 24/01/2119 - 14:47:16.  
(Assinatura do sistema)

✓ **LEO MAURO XAVIER FILHO** (CPF: 474.XXX.849-XX) em 11/05/2026 às 17:07:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2022 - 16:29:51 e válido até 12/04/2122 - 16:29:51.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDA4MDhfODA4XzlwMjZfWDY3OEJJSTQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 0000808/2026** e o código **X678BII4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ATA DA 467ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA ARESC DO DIA 14/04/2026.**

Aos quatorze dias do mês de abril de 2026, às 19h00, foi realizada a 467ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina. Estiveram presentes o Sr. JOÃO CARLOS GRANDO, Presidente do Conselho Consultivo; os Conselheiros: Sra. ARIANA SCARDUELLI MOREIRA, Representante dos Prestadores de Serviços Públicos Concedidos; Sr. GABRIEL ARTHUR LOEFF, Representante de Prestadores de Serviços Públicos Concedidos; Sr. JESSE PEREIRA, Representante dos Usuários de Serviço Públicos; Sr. JULIANO BATALHA CHIODELLI, Representante dos Usuários de Serviços Públicos; Sr. LEO MAURO XAVIER FILHO, Representante de Prestadores de Serviços Públicos Concedidos; Sr. MARCELLO JOSÉ G. COSTA FILHO, Representante de Prestadores de Serviços Públicos Concedidos; Sr. MARCIO FERREIRA, Representante dos Usuários de Serviços Públicos; Sra. NARAIA NE VALTER MOREIRA, Representante das Entidades de Defesa do Consumidor; Sra. PRISCILA CARDOSO VIEIRA, Representante dos Usuários de Serviços Públicos; Sr. REINALDO FELIPONI MARCOLLA, Representante dos Prestadores de Serviços Públicos Concedidos; Sra. ROSINARA APARECIDA GODOY, Representante dos Municípios cujos Serviços sejam Regulados e Fiscalizados pela ARESC; e o Sr. VITOR FUNGARO BALTHAZAR, Representante dos Usuários de Serviços Públicos. De imediato, o Presidente do Conselho Consultivo da ARESC, Sr. JOÃO CARLOS GRANDO, concedeu a palavra ao Conselheiro Sr. LÉO MAURO XAVIER FILHO, Representante de Prestadores de Serviços Públicos Concedidos, que apresentou suas “Reflexões sobre a Integração Metropolitana e a Organização do Transporte Coletivo na Região Metropolitana da Grande Florianópolis.”, quais sejam: “O presente texto é submetido à apreciação do Conselho Consultivo da ARESC como reflexão de natureza política, jurídica e técnica acerca da organização do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis. Seu objetivo é contribuir para o debate institucional, subsidiar deliberações do Conselho e fomentar o diálogo qualificado com as estruturas governamentais responsáveis pelo planejamento e gestão dos serviços públicos de interesse comum, em especial o transporte coletivo metropolitano de Florianópolis. O sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis encontra-se diante de uma encruzilhada institucional que exige reflexão madura, estratégica e orientada pelo interesse público regional. Trata-se de um tema que transcende governos, operadores ou contratos específicos, devendo ser analisado à luz do planejamento metropolitano, da governança interfederativa e da função social da mobilidade urbana. É consenso que a licitação do sistema intermunicipal é necessária, legítima e desejável. Contudo, a forma como esse processo será conduzido e, sobretudo, sua articulação com os demais sistemas de transporte existentes na região, será determinante para o êxito da integração metropolitana no médio e longo prazo. O ponto central desta reflexão reside na necessidade de compatibilização temporal e institucional dos sistemas de transporte coletivo que operam na Região Metropolitana. A realização de processos licitatórios de forma fragmentada, com prazos contratuais descolados entre si, tende a produzir efeitos colaterais indesejados, como insegurança jurídica, perda de eficiência operacional, dificuldades de integração tarifária e física, eficácia de sua regulação, além de comprometer a construção de uma governança metropolitana efetiva. O Estatuto da Metrôpole estabelece que os serviços públicos de interesse comum devem ser planejados e organizados de forma integrada, com cooperação entre os entes federativos e visão sistêmica do território. O transporte coletivo é um dos exemplos mais evidentes desse comando legal. Fragmentar sua organização institucional significa contrariar a lógica metropolitana e perpetuar soluções parciais para problemas estruturais. Nesse contexto, impõe-se a reflexão sobre a conveniência de alinhar prazos e modelos contratuais, de modo que, no momento oportuno, seja possível



52 realizar uma licitação integrada, abrangendo os sistemas intermunicipais e municipais da  
53 Região Metropolitana, inclusive o sistema da capital. Tal abordagem fortalece a  
54 racionalidade técnica, amplia a atratividade econômica do futuro certame, facilita a  
55 integração operacional e tarifária e confere maior segurança jurídica ao processo licitatório.  
56 Para viabilizar esse caminho, é legítimo discutir, no campo político e jurídico, modelos  
57 transitórios juridicamente sustentáveis, capazes de garantir a continuidade do serviço  
58 público essencial, preservar o interesse dos usuários e permitir ao poder público construir,  
59 com tempo e planejamento, uma solução definitiva verdadeiramente metropolitana.  
60 Enquanto essa necessária compatibilização de prazos e modelos institucionais não se  
61 materializa, é fundamental reconhecer que o sistema de transporte coletivo permanece em  
62 plena operação e não pode ser submetido a um estado de espera ou suspensão tácita. A  
63 vida cotidiana da Região Metropolitana não entra em compasso de espera. Milhares de  
64 cidadãos seguem dependendo diariamente do transporte coletivo para trabalhar, estudar,  
65 acessar serviços de saúde e manter sua dignidade social. Nesse intervalo, cabe ao  
66 Governo do Estado exercer plenamente sua função de gestor do serviço público, suprimindo  
67 as necessidades operacionais do sistema em funcionamento, adotando medidas que lhe  
68 garantam sustentação jurídica, organização institucional e equilíbrio econômico  
69 operacional. O transporte coletivo é um serviço contínuo, essencial, e deve ser tratado  
70 como tal. Aqui, cabe destacar, o papel da ARES. Ao longo dos últimos anos, a Agência  
71 deixou de ser apenas um espaço de análise formal de processos e passou a construir uma  
72 leitura técnica profunda da realidade do sistema. A partir dos pedidos que chegam, dos  
73 dados analisados e das dificuldades apresentadas, tornou-se evidente o nível de  
74 deterioração acumulado, fruto de anos sem ações efetivas que pudessem, minimamente,  
75 tornar tal sistema equilibrado operacional, econômica e financeiramente, dada a ausência  
76 de um planejamento integrado e sem governança metropolitana efetiva. Essa maturidade  
77 técnica, coloca a ARES em posição estratégica, como instrumento qualificado à serviço  
78 de uma posição maior. A Agência pode ser um fio condutor das mudanças necessárias no  
79 presente e uma aliada central na construção do futuro. Cabe ao Estado, se assim entender,  
80 refletir sobre a ampliação desse papel, podendo a Agência colaborar decisivamente na  
81 gestão metropolitana do transporte coletivo, como desdobramento natural de um processo  
82 institucional bem conduzido. Planejar o amanhã não pode significar negligenciar o hoje. Ao  
83 contrário, qualificar progressivamente o sistema durante a transição é condição necessária  
84 para que o futuro processo licitatório ocorra em bases mais sólidas, com maior atratividade,  
85 menor risco e melhores resultados para a sociedade. Mobilidade urbana não admite vazio  
86 institucional. O transporte coletivo não pode ser tratado como expectativa futura. Ele  
87 sustenta o presente, todos os dias. O futuro da Região Metropolitana se constrói com o  
88 sistema em movimento, organizado, juridicamente seguro e orientado pelo interesse  
89 público.”. Após a apresentação do Conselheiro Sr. LÉO MAURO XAVIER FILHO,  
90 Representante de Prestadores de Serviços Públicos Concedidos, o Presidente do  
91 Conselho Consultivo da ARES, Sr. JOÃO CARLOS GRANDO, fez uso da palavra para  
92 manifestar-se acerca das considerações apresentadas pelo Conselheiro Sr. LÉO MAURO  
93 XAVIER FILHO, ressaltando que “reconhece integralmente os pontos por ele elencados,  
94 reconhecendo a pertinência das observações e a relevância das contribuições para o  
95 aprimoramento das discussões no âmbito do Conselho Consultivo. O Presidente do  
96 Conselho Consultivo da ARES, Sr. JOÃO CARLOS GRANDO, destacou, ainda, que as  
97 questões levantadas dialogam diretamente com os desafios enfrentados pelo sistema de  
98 transporte público, especialmente no contexto do Município de Florianópolis. Nesse  
99 sentido, informou que, em recente interlocução com o Prefeito Topázio Neto e a Diretoria  
100 Colegiada da ARES, foram debatidas alternativas voltadas à estruturação de um modelo  
101 de transporte integrado mais eficiente, que atenda às demandas da população e assegure  
102 a adequada prestação do serviço. Ressaltou, por fim, que há convergência de esforços



103 entre o Poder Público Municipal e a Agência Reguladora no sentido de buscar soluções  
104 que promovam maior eficiência operacional e modicidade tarifária, de modo a garantir um  
105 sistema de transporte público sustentável, acessível e alinhado às necessidades dos  
106 usuários, reafirmando o compromisso institucional com a melhoria contínua dos serviços  
107 regulados.”. Dando sequência, o Presidente do Conselho Consultivo da ARES, Sr. JOÃO  
108 CARLOS GRANDO, passou a palavra a Conselheira Sra. PRISCILA CARDOSO VIEIRA,  
109 Representante dos Usuários de Serviços Públicos, denotou a Relatoria do Processo SGPE  
110 ARES 2697/2023, Nota Técnica DIREN Nº 012/2023, que trata do Reequilíbrio  
111 Extraordinário das Tarifas do Município de Bombinhas, referente ao Termo de Aditivo ao  
112 Contrato de Concessão Nº 06/2016 e Resolução ARES Nº 275 que Estabelece  
113 Reequilíbrio e Reajuste para as Tarifas e Preços dos Serviços Públicos de Abastecimento  
114 de Água e Esgotamento Sanitário Prestados pela Concessionária Águas de Bombinhas,  
115 Município de Bombinhas – SC. Ato contínuo, o Conselheiro Sr. VITOR FUNGARO  
116 BALHAZAR, Representante dos Usuários de Serviços Públicos, denotou a Relatoria do  
117 Processo SGPE ARES 1026/2024, Parecer DISAN Nº 070/2024, que trata da Segunda  
118 Análise no Reservatório Irineu Comelli, Município de São José – SC. Após as  
119 apresentações, não houve manifestações contrárias por parte dos membros do Conselho  
120 Consultivo da ARES presentes nesta Reunião. Dando prosseguimento, o Presidente Sr.  
121 JOÃO CARLOS GRANDO retomou a palavra, e em assuntos gerais convocou todos os  
122 membros do Conselho Consultivo para a próxima reunião, a ser realizada na data de 04  
123 de maio de 2026, segunda-feira, com início às 19h00 Nada mais havendo a tratar, o  
124 Presidente do Conselho Consultivo da ARES, Sr. JOÃO CARLOS GRANDO, agradeceu  
125 a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, que sem emendas ou ressalvas, eu,  
126 Luciane Pellizzaro dos Santos Herkenhoff, Assessora de Gabinete, lavrei a presente Ata,  
127 que, se aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, e pelos demais membros do  
128 Conselho Consultivo da ARES presentes nessa reunião.  
129 Florianópolis, 14 de abril de 2026.

130  
131 *[assinatura digital]*

132 JOÃO CARLOS GRANDO

133 Presidente do Conselho Consultivo da ARES

134  
135 *[assinatura digital]*

136 ARIANA SCARDUELLI MOREIRA

137 Conselheira

138  
139 *[assinatura digital]*

140 JESSE PEREIRA

141 Conselheiro

142  
143 *[assinatura digital]*

144 LEO MAURO XAVIER FILHO

145 Conselheiro

146  
147 *[assinatura digital]*

148 MARCIO FERREIRA

149 Conselheiro

150  
151 *[assinatura digital]*

152 PRISCILA CARDOSO VIEIRA

153 Conselheira

*[assinatura digital]*

GABRIEL ARTHUR LOEFF

Conselheiro

*[assinatura digital]*

JULIANO BATALHA CHIODELLI

Conselheiro

*[assinatura digital]*

MARCELLO JOSÉ G. COSTA FILHO

Conselheiro

*[assinatura digital]*

NARAIA NE VALTER MOREIRA

Conselheira

*[assinatura digital]*

REINALDO FELIPONI MARCOLLA

Conselheiro



154		
155	<i>[assinatura digital]</i>	<i>[assinatura digital]</i>
156	ROSINARA APARECIDA GODOY	VITOR FUNGARO BALTHAZAR
157	Conselheira	Conselheiro
158		
159	<i>[assinatura digital]</i>	
160	LUCIANE PELLIZZARO DOS SANTOS HERKENHOFF	
161	Assessora de Gabinete	













# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0CS1XB85**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **JOÃO CARLOS GRANDO** (CPF: 563.XXX.399-XX) em 30/04/2026 às 18:26:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.  
(Assinatura do sistema)
-  **JESSE PEREIRA** (CPF: 005.XXX.889-XX) em 30/04/2026 às 19:06:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/11/2023 - 16:42:32 e válido até 17/11/2123 - 16:42:32.  
(Assinatura do sistema)
-  **JULIANO BATALHA CHIODELLI** (CPF: 047.XXX.079-XX) em 30/04/2026 às 22:25:02  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:55:41 e válido até 13/03/2119 - 18:55:41.  
(Assinatura do sistema)
-  **MARCELLO JOSÉ GARCIA COSTA FILHO** (CPF: 052.XXX.329-XX) em 01/05/2026 às 12:41:49  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 17:42:54 e válido até 13/07/2118 - 17:42:54.  
(Assinatura do sistema)
-  **MARCIO FERREIRA** (CPF: 591.XXX.019-XX) em 01/05/2026 às 23:50:54  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:45:10 e válido até 15/06/2118 - 09:45:10.  
(Assinatura do sistema)
-  **LUCIANE PELLIZZARO DOS SANTOS HERKENHOFF** (CPF: 852.XXX.289-XX) em 04/05/2026 às 15:51:08  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:13 e válido até 30/03/2118 - 12:47:13.  
(Assinatura do sistema)
-  **"VITOR FUNGARO BALTHAZAR"** em 04/05/2026 às 19:22:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/02/2022 - 15:15:43 e válido até 03/02/2122 - 15:15:43.  
(Assinatura do sistema)
-  **REINALDO FELIPONI MARCOLLA** (CPF: 021.XXX.739-XX) em 05/05/2026 às 22:35:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2020 - 17:59:06 e válido até 14/08/2120 - 17:59:06.  
(Assinatura do sistema)
-  **PRISCILA CARDOSO VIEIRA** (CPF: 043.XXX.469-XX) em 06/05/2026 às 20:59:37  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/01/2022 - 11:25:26 e válido até 25/01/2122 - 11:25:26.  
(Assinatura do sistema)
-  **NARAIANE VALTER MOREIRA** (CPF: 093.XXX.789-XX) em 08/05/2026 às 08:37:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/06/2022 - 12:37:21 e válido até 09/06/2122 - 12:37:21.  
(Assinatura do sistema)



## Assinaturas do documento



**GABRIEL ARTHUR LOEFF** (CPF: 059.XXX.989-XX) em 08/05/2026 às 17:04:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/01/2019 - 14:47:16 e válido até 24/01/2119 - 14:47:16.

(Assinatura do sistema)



**LEO MAURO XAVIER FILHO** (CPF: 474.XXX.849-XX) em 11/05/2026 às 17:07:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2022 - 16:29:51 e válido até 12/04/2122 - 16:29:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDA4MDhfODA4XzlwMjZfMENTMVhCODU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00000808/2026** e o código **0CS1XB85** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.